

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Eng. Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de SOUSEL, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a Assembleia de Voto da Freguesia de **CANO** foi desdobrada em duas (2) Secções de Voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola 1º Ciclo – EB1 de Cano – Avª. do Rancho Folclórico de Cano – 7470-022 CANO

Secção de voto n.º 2 - Escola 1º Ciclo – EB1 de Cano – Avª. do Rancho Folclórico de Cano – 7470-022 CANO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Sousel, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério

NOTA: Este edital é afixado, **até 20 de dezembro**, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.